



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 1926, Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2021 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE PESSOAL	2
PORTARIAS	2
ATOS DE LICITAÇÃO	3
AVISOS	3
OUTROS	3
PREVMMAR	4
ATOS DE LICITAÇÃO	4
EXTRATOS	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 1926, Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2021 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alessandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: Anizio Pereira Filho

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Edilson Carlos Pereira Araujo

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 014/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1603/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA revogada a Concessão da ISENÇÃO de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, referente o Lote 0299, da Quadra 0012, do Centro, em nome de **ESPÓLIO DE PIETRO PERACCHIA**, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 016/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1334/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA revogada a CONCESSÃO da ISENÇÃO de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ao contribuinte **FERNANDO S. DE SOUZA E GEISA S. DE SOUZA**, referente o lote 0011, da quadra 0038, do Centro, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 017/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1249/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA revogada a CONCESSÃO da ISENÇÃO de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ao contribuinte **VENTELINO CHIODI**, referente o lote 0005, da quadra 0014, do Bairro Cambarai, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 020/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;



CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1271/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA revogado o Decreto nº 027/2012, bem como, a CONCESSÃO da ISENÇÃO de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, a contribuinte **SEBASTIANA PEREIRA BARBOSA**, referente o lote 0003, da quadra 0003, do Conjunto San Raphael, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 352/2020, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Maracaju não veda a abertura dos Estabelecimentos de Ensino locais. O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 1º e 4º do Decreto nº 352/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso o funcionamento de todas as academias esportivas, clubes esportivos e sociais, igrejas e templos de quaisquer cultos, e salões de festas existentes em todo território do Município de Maracaju - MS.

Art. 4º. Ficam todos os demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços existentes no Município de Maracaju - MS autorizados a funcionar diariamente até às 19:00 hs, restringindo-se o atendimento a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de lotação, desde que respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre todas as pessoas presentes no recinto.

§ 1º Somente será permitida a entrada de pessoas desacompanhadas nos estabelecimentos de que trata este artigo.

§ 2º Não será permitida a entrada de crianças até 12 (doze) anos nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 2º Fica incluído o art. 1º-A no Decreto nº 352/2020, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. As instituições de ensino poderão realizar aulas presenciais desde que sigam rigorosamente as regras higiênico-sanitárias contidas nos seus respectivos planos de Biossegurança já aprovados ou a serem aprovados pela Secretaria de Saúde Municipal, em especial, reforçando-se as seguintes rotinas:

I. uso obrigatório de máscara facial, cirúrgica ou artesanal, por todas as pessoas presentes na instituição de ensino;

II. disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e das salas de aula;

III. evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

IV. aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

V. aumentar a frequência de higienização de superfícies;

VI. manter ventilados os ambientes de uso coletivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos doze dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 087/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CHAUD ALBERTO SALLES servidor efetivo, para ocupar a Função Gratificada de Coordenador do Setor de Perícias do Programa de Atenção ao Servidor PAS, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 088/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNA FERREIRA FIGUERO DA SILVA servidora efetiva, para ocupar a Função Gratificada de Coordenador do Setor de Perícias do Programa de Atenção ao Servidor PAS, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar os servidores constantes do Anexo I, ocupantes de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju, à disposição do Serviço do PREVMAR- Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, fulcro no artigo 149 da Lei Complementar 029/2006, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Anexo I

SERVIDOR	CARGO	ÔNUS
JORGE LOPES ZAATREH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEM ÔNUS P/ ORIGEM
VANESSA GRACIELA XAVIER CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEM ÔNUS P/ ORIGEM
ROSELI BAUER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEM ÔNUS P/ ORIGEM
SANDRA DA SILVA DUARTE	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	COM ÔNUS P/ ORIGEM
VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	SEM ÔNUS P/ ORIGEM
ASSIS DE SOUZA CORREA	MOTORISTA-I VEIC. LEVES	COM ÔNUS P/ ORIGEM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2.021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.497/020**

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para atender o programa de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO:ITEM

DATA DE ABERTURA: 26 de Janeiro de 2.021

HORA DA ABERTURA: as 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju - MS, 12 de Janeiro de 2.021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
PREGOEIRO

OUTROS

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.183/2020

MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Supervisão de Licitação e



D.O.M. ANO IX Nº 1926, Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2021 - Página 4

Contrato, **COMUNICA** a empresa/licitante **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME** quanto ao prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível impugnação ao recurso administrativo interposto pelo licitante MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI - EPP, conforme dispõe o art. 109, § 3º c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada à interessada.

Maracaju-MS, 12 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Rep. Joaquim Dorival de Lima
Supervisor de Licitações e Contratos

PREVMAR

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

CARTA CONTRATO 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

Contratante: PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju/MS
Contratada: STAF - Sistemas Ltda. ME

OBJETO

O presente contrato tem por objetivo fornecimento de conjunto de software de contabilidade pública, compras e licitação, patrimônio, transparência, planejamento, frotas e almoxarifado (estoque) para utilização no âmbito do PREVMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de software de contabilidade pública, compras e licitação, patrimônio, transparência, planejamento, frotas e almoxarifado (estoque) para utilização no âmbito do PREVMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O Valor Global desta Carta Contrato é de R\$ 63.855,96 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 5.321,33 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), a contar a partir de 28/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Roseli Bauer

Contratada: Rodrigo Teles de Souza

Maracaju-MS, 18 de dezembro de 2020.



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-1230
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-7880
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320